



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DA CONCEIÇÃO

RUA DR. JORGE TIBIRIÇÁ, 970 - CEP 13620
SANTA CRUZ DA CONCEIÇÃO - SP

LEI Nº 639, de 25 de novembro de 1.983.

Dispõe sobre reajuste dos vencimentos dos Funcionários Públicos do Município, inclusive os inativos, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DA CONCEIÇÃO:

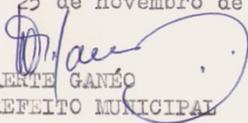
Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º- Os valores das escalas padrões de vencimentos dos cargos de provimento efetivo, inclusive os inativos, e do cargo de provimento em comissão, fixados na conformidade da Lei nº 618, de 30/05/83, ficam reajustados na base de 64% (sessenta e quatro por cento), de acordo com o Anexo I, que fica fazendo parte integrante desta lei.

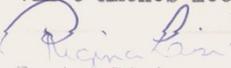
Artigo 2º- As despesas decorrentes da aplicação desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente.

Artigo 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a partir de 01 de novembro de 1983, revogadas as demais disposições em contrário.

Santa Cruz da Conceição, 25 de novembro de 1983


LAERTE GANECO
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e publicada com afixação nos lugares de costume nesta Prefeitura, e arquivamento no Cartório de Registro Civil e Anexos local, na data supra.


Regina Lisi
Secretária da Prefeitura



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DA CONCEIÇÃO

RUA DR. JORGE TIBIRIÇA, 970 - CEP 13620
SANTA CRUZ DA CONCEIÇÃO - SP

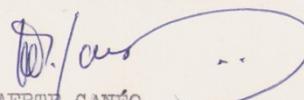
ANEXO I - LEI Nº 639/83.

TABELA DE VENCIMENTOS DOS CARGOS DE PROVIMENTO

EFEATIVO E EM COMISSÃO;

VIGÊNCIA A PARTIR DE 1º DE NOVEMBRO DE 1983

<u>REFERÊNCIA</u>	<u>VALOR MENSAL - CR\$</u>
1	82.000,00
2	90.000,00
3	98.500,00
4	139.500,00
5	147.500,00
6	164.000,00
7	188.500,00
8	205.000,00


LAERTE GANÉO
PREFEITO MUNICIPAL